



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de 240 (duzentos e quarenta) capacetes de segurança Tipo I, Classe C, destinados às atividades operacionais e de visitação do atrativo turístico público Gruta do Lago Azul, no Município de Bonito/MS.

(x) Natureza Comum

() Natureza Especial

ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	Qtde.
1	Capacetes de segurança Tipo I, Classe C, devendo apresentar, no mínimo, as seguintes características técnicas: casco confeccionado em material plástico injetado de alta resistência; sistema de ventilação; suspensão interna com fitas; regulagem de tamanho por sistema de ajuste, compatível com uso coletivo em tamanho adulto; tira absorvedora de suor; jugular confeccionada com fitas e, no mínimo, três pontos de ancoragem; suportes para fixação de lanterna; atendimento à ABNT NBR 8221 vigente; e Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme exigências aplicáveis aos equipamentos de proteção individual. Os capacetes deverão ser novos, sem uso, entregues em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança, acompanhados das informações técnicas do fabricante e da comprovação de conformidade exigida.	Und.	240

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 14, de 02 de fevereiro de 2024.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, padrões de desempenho e requisitos técnicos mínimos, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

2 VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1 A vigência é de 12 (doze) meses, contados da publicação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (art. 94, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021), podendo ser prorrogado, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

3 DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1 Os capacetes deverão ser entregues de forma integral, em uma única remessa, na sede do monumento Gruta do Lago Azul, situada na Rodovia Frida Garzella dos Santos, KM 20 Rural, Bonito - MS, em dias úteis das 07:00 às 11:00 ou das 13:00 às 17:00, salvo orientação diversa formalmente expedida pela Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

3.2 O objeto deverá ser entregue no quantitativo total contratado, correspondente a 240 (duzentos e quarenta) capacetes, com identificação clara dos quantitativos, das cores e das especificações dos itens entregues.

3.3 Os bens deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança, devidamente acondicionados para transporte, acompanhados das informações técnicas do fabricante, da comprovação de conformidade exigida e do Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.4 O objeto deverá ser entregue de forma completa, não sendo admitida entrega parcial, salvo mediante justificativa aceita pela Administração e desde que não comprometa a finalidade da contratação.

3.5 A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição do objeto, quantitativos, marca/modelo, cores, número do processo administrativo e demais informações exigidas pela Administração para fins de recebimento e liquidação da despesa.

3.6 O prazo para entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente emitido pela Contratante.

3.7 Caso os bens entregues apresentem vícios, desconformidades ou divergência em relação às especificações técnicas exigidas, a Contratada deverá promover a substituição das unidades rejeitadas, sem ônus para a Administração, no prazo a ser fixado no instrumento contratual ou, na sua ausência, em prazo razoável definido pela fiscalização.

4 DA GARANTIA:

4.1 Os capacetes deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

4.2 Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá promover, sem ônus para a Administração, a substituição das unidades que apresentem vícios, falhas, defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

4.3 A substituição das unidades rejeitadas ou defeituosas deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal da Contratante, salvo prazo diverso expressamente aceito pela Administração.

4.4 Todas as despesas relacionadas à retirada, transporte, entrega e substituição dos itens em garantia correrão por conta exclusiva da Contratada, não sendo admitido qualquer custo adicional para a Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 O turismo constitui uma das principais atividades econômicas do Município de Bonito/MS, destacando-se a Gruta do Lago Azul como um dos seus mais relevantes atrativos turísticos públicos, sob gestão da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico. A operação do atrativo envolve visitação contínua em ambiente natural sensível, exigindo organização adequada do fluxo de visitantes e adoção permanente de medidas de segurança compatíveis com as características do local.

5.2 A visitação da Gruta do Lago Azul ocorre em ambiente de cavidade natural, com deslocamento em percurso rochoso e permanência em área que demanda atenção constante às condições de segurança dos visitantes, condutores e equipes de apoio. Nesse contexto, os capacetes de segurança constituem equipamentos indispensáveis à operação do atrativo, não apenas para proteção individual, mas também para assegurar maior controle e regularidade na condução das atividades de visitação.

5.3 A presente contratação tem por finalidade a aquisição de 240 (duzentos e quarenta) capacetes de segurança Tipo I, Classe C, destinados à recomposição e padronização do estoque utilizado na Gruta do Lago Azul. O fornecimento dos equipamentos em no mínimo 4 (quatro) cores atende, ainda, à necessidade operacional de identificação e diferenciação dos grupos de visitação, contribuindo para melhor organização do fluxo, apoio aos condutores e reforço das rotinas de segurança do atrativo.

5.4 A contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar a continuidade da operação turística em condições adequadas de segurança, eficiência e organização, atendendo ao interesse público ao fortalecer a gestão do atrativo, reduzir riscos inerentes à visitação e qualificar o serviço público prestado aos visitantes da Gruta do Lago Azul.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1 A solução objeto da presente contratação consiste na aquisição de 240 (duzentos e quarenta) capacetes de segurança, destinados às atividades operacionais e de visitação do atrativo turístico público Gruta do Lago Azul, no Município de Bonito/MS, para utilização por visitantes e, quando necessário, pelas equipes de apoio à operação do atrativo.

6.2 Os equipamentos deverão ser compatíveis com o uso em ambiente de cavidade natural, apresentando características técnicas adequadas à proteção da cabeça contra impactos e ao uso em atividades de deslocamento e permanência em percurso turístico de ambiente rochoso e subterrâneo. A solução deverá contemplar capacetes de segurança Tipo I, Classe C, com casco resistente, sistema de ventilação, suspensão interna, sistema de regulagem, jugular com fixação segura e, no mínimo, três pontos de ancoragem, suportes



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

para fixação de lanterna, atendimento à ABNT NBR 8221 vigente e Certificado de Aprovação (CA) válido, de modo a atender às condições operacionais da Gruta do Lago Azul.

6.3 A aquisição deverá contemplar o fornecimento dos capacetes em no mínimo 4 cores, sendo 12 jogos de 20 unidades cada, totalizando 240 (duzentas e quarenta) unidades, com identificação visual distinta entre os conjuntos, de forma a permitir a identificação e a diferenciação dos grupos de visitação, atendendo à necessidade de organização do fluxo, controle das turmas e reforço das rotinas de segurança do atrativo.

6.4 Os bens deverão ser fornecidos novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, devidamente acondicionados para transporte, com identificação do fabricante, informações técnicas essenciais e comprovação de atendimento às exigências normativas e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto ao Certificado de Aprovação (CA) válido e às demais comprovações de conformidade exigidas para o objeto.

6.5 A solução abrangerá o fornecimento integral dos bens, no quantitativo total previsto, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as condições de entrega, recebimento e garantia.

6.6 Em relação à garantia, a solução deverá prever cobertura mínima contra defeitos de fabricação, com substituição das unidades que apresentem vícios, falhas ou desconformidades, sem ônus para a Administração, nos prazos e condições definidos neste instrumento.

6.7 A solução adotada compreende o fornecimento de equipamentos padronizados, tecnicamente adequados ao ambiente de uso e operacionalmente compatíveis com a dinâmica da visitação da Gruta do Lago Azul, atendendo simultaneamente às exigências de segurança, organização operacional e continuidade do serviço público turístico.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1 A contratação deverá contemplar a aquisição de 240 (duzentas e quarenta) capacetes de segurança, destinados às atividades operacionais e de visitação do atrativo turístico público Gruta do Lago Azul, no Município de Bonito/MS, observados os seguintes requisitos mínimos:

7.2 Os capacetes deverão ser adequados ao uso em ambiente de cavidade natural e às atividades de visitação conduzida, devendo oferecer proteção compatível com os riscos inerentes ao percurso e às condições operacionais do atrativo.

7.3 Os capacetes deverão ser fornecidos em quantitativo total de 240 (duzentas e quarenta) unidades, disponibilizados em no mínimo 4 (quatro) cores, em razão da necessidade de organização, controle do fluxo e reforço da segurança da operação no atrativo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

7.4 Os produtos deverão ser fornecidos em tamanho adulto, com sistema de ajuste compatível com uso coletivo, de forma a permitir adaptação segura a diferentes usuários.

7.5 Os capacetes deverão apresentar, no mínimo, as seguintes características técnicas: classificação Tipo I, Classe C; casco confeccionado em material plástico injetado de alta resistência; sistema de ventilação; suspensão interna com fitas; regulagem de tamanho por sistema de ajuste, compatível com uso coletivo em tamanho adulto; tira absorvedora de suor; jugular confeccionada com fitas e, no mínimo, três pontos de ancoragem; suportes para fixação de lanterna; atendimento à ABNT NBR 8221 vigente; e Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme exigências aplicáveis aos equipamentos de proteção individual. Os capacetes deverão ser novos, sem uso, entregues em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança, acompanhados das informações técnicas do fabricante e da comprovação de conformidade exigida.

7.6 O fornecimento deverá contemplar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

7.7 A entrega deverá ocorrer com identificação clara dos quantitativos, das cores e das especificações dos itens, em local indicado pela Administração, no prazo a ser definido neste Termo de Referência.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1 O objeto será executado mediante o fornecimento integral de 240 (duzentos e quarenta) capacetes de segurança, destinados à operação e à visitação do atrativo turístico público Gruta do Lago Azul, no Município de Bonito/MS, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2 A execução compreenderá a entrega dos capacetes em quantitativo total de 240 (duzentas e quarenta) unidades, disponibilizados em no mínimo 4 (quatro) cores, conforme necessidade operacional da Administração para organização do fluxo de visitação e identificação dos grupos.

8.3 O fornecimento será iniciado a partir do recebimento, pela Contratada, da Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente emitido pela Contratante.

8.4 O prazo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente.

8.5 Os bens deverão ser entregues de forma integral, em uma única remessa, no local indicado pela Contratante, devidamente acondicionados para transporte, com identificação clara dos quantitativos, das cores e das especificações dos itens, acompanhados das informações técnicas do fabricante e da documentação comprobatória de conformidade exigida.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

8.6 Os capacetes deverão ser fornecidos novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança, com características compatíveis com o uso em ambiente de cavidade natural, incluindo, no mínimo, classificação Tipo I, Classe C; casco confeccionado em material plástico injetado de alta resistência; sistema de ventilação; suspensão interna com fitas; regulagem de tamanho por sistema de ajuste, compatível com uso coletivo em tamanho adulto; tira absorvedora de suor; jugular confeccionada com fitas e, no mínimo, três pontos de ancoragem; suportes para fixação de lanterna; atendimento à ABNT NBR 8221 vigente; e Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme especificações técnicas definidas para a contratação.

8.7 No ato da entrega, os bens serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização da Contratante, para verificação de conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, as cores e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.8 Caso sejam constatadas divergências, vícios, falhas, defeitos ou desconformidades em relação ao objeto contratado, a Contratada deverá promover a substituição das unidades rejeitadas, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal.

8.9 A execução do objeto somente será considerada satisfatória após a entrega integral do quantitativo contratado e o ateste da conformidade dos bens pela fiscalização da Contratante.

9 CRONOGRAMA

<u>PRODUTO</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>PRAZO DE ENTREGA</u>
Aquisição de capacetes de segurança para a Gruta do Lago Azul	Entrega integral de 240 (duzentos e quarenta) capacetes de segurança Tipo I, Classe C, fornecidos em no mínimo 4 (quatro) cores, conforme especificações técnicas do Termo de Referência. (vinte) unidades cada, com identificação visual distinta entre os conjuntos, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.	Até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente

9.1 O planejamento da entrega será realizado de forma alinhada entre a Contratada e a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, observadas as necessidades administrativas e o local indicado para recebimento do objeto.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

9.2 A Contratada deverá dispor de meios logísticos, operacionais e de transporte suficientes para a entrega integral do objeto no prazo estabelecido.

9.3 Os pacotes deverão ser entregues em remessa única, devidamente acondicionados para transporte, com identificação clara dos quantitativos, das cores e das especificações dos itens, acompanhados das informações técnicas do fabricante e da documentação exigida neste Termo de Referência.

9.4 No ato da entrega, os bens serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização da Contratante, para verificação de conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, as cores e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5 Constatada qualquer divergência, defeito, vício ou desconformidade, a Contratada deverá promover a substituição das unidades rejeitadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus para a Administração.

9.6 Todos os custos de transporte, carga, descarga, seguro, embalagem e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto serão de responsabilidade da Contratada.

9.7 A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição do objeto, quantitativos, cores, marca/modelo e demais informações exigidas pela Administração para fins de recebimento e liquidação da despesa.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

10.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)) e Decreto nº 108, de 30 de março de 2026.

10.6 O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

11.1 RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela qualidade, integridade e adequação dos bens fornecidos, nem a responsabilidade pela perfeita execução do objeto contratual.

12 DO PAGAMENTO:

12.1.1 O pagamento será no prazo estabelecido no Decreto nº 232, de 11 de julho de 2025, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

12.1.2 A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

12.1.2.1 Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens **ou** serviços entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

12.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.1.2.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.1.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12.1.2.5 A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

13.2 A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação que de restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.

13.3 Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício de acordo com os



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

participantes do Procedimento de Pregão Eletrônico, segue a dotação orçamentária abaixo especificada:

Unidade orçamentária: Fundo Municipal de Turismo

Fonte: 1.501.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Ficha: 199

Bonito/MS, 01 de julho de 2026

Elaborado por:

Elias de Oliveira Francisco
Diretor de Gestão do Turismo

Autorizado:

Juliane Ferreira Salvadori
Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico